

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. J. Amaro', located in the top right corner of the document.

## PROTOCOLO

Entre:

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Strongpage-Consultoria em Negócios, NIPC 509 418 503, com sede na Avenida Serpa Pinto, nº 522, 2º Dto, freguesia e concelho de Matosinhos aqui representada pela Exma. Sra. D. Carla Alexandra Monteiro Batista Alves na qualidade de sócia gerente, com poderes para o ato.

E

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIPC 500 965 099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, representado pelo seu Presidente Exmo. Sr Dr. Amaro Jorge, com poderes para o ato.

As duas outorgantes acordam na celebração do presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A Primeira Outorgante é detentora da marca CHIP7, sendo franquidora da mesma, tendo lojas franquizadas espalhadas por Portugal, que se dedicam à assistência técnica e reparação de material informático e afins.
- b) No âmbito deste Protocolo, aderem ao mesmo as lojas CHIP7 de Pombal, Tondela, Torres Novas, Covilhã, Viseu, Fundão, Ourém, Castelo Branco e Trancoso, identificadas no Anexo I, que é sua parte integrante.
- c) Prevê-se ainda a possibilidade de novas adesões de outras lojas e a acontecer bastará uma adenda ao presente protocolo.
- d) Eventuais avenças entre as lojas Chip7 e os utilizadores serão inteiramente da responsabilidade dos mesmos intervenientes.



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

### Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos serviços prestados pela Primeira Outorgante.

### Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados,
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), doravante designados Utilizadores.

### Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores o desconto de 10% em serviços de assistência técnica efetuados nas lojas.
2. O referido desconto é calculado sobre os preços estabelecidos nas tabelas em vigor em cada uma das lojas aderentes.

### Cláusula Quarta

Para usufruir dos descritos benefícios proporcionados pela Primeira Outorgante, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e serem portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Distrital de Coimbra; funcionários e colaboradores do CDC; e empregados forenses.



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. de A.', is located in the top right corner of the page.

#### Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao site ([www.chip7.aeiou.pt](http://www.chip7.aeiou.pt)) e à página do Facebook da Primeira Outorgante (<https://www.facebook.com/chip7.pt>).

#### Cláusula Sexta

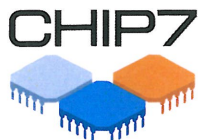
1. As comunicações a realizar no âmbito do Protocolo ora celebrado, para a PRIMEIRA OUTORGANTE deverão ser efetuadas para a sua sede, na Avenida Serpa Pinto, nº522, 2º Dto, freguesia e concelho de Matosinhos, para o email [eugeniaferraz@chip7.pt](mailto:eugeniaferraz@chip7.pt) ou para o telefone 226 094 721; para a SEGUNDA OUTORGANTE, deverão ser efetuadas para Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra; Telefone: 239 708860; Fax: 239 708869; email: [cdcoimbra@cdc.oa.pt](mailto:cdcoimbra@cdc.oa.pt)
2. As Outorgantes comprometem-se reciprocamente a comunicar, por escrito, quaisquer alterações aos elementos indicados no número anterior.

#### Cláusula Sétima

1. O Protocolo ora firmado tem início em 15 de Outubro de 2015 e vigorará por tempo indeterminado.

2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.

3. A cessação do presente Protocolo nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.



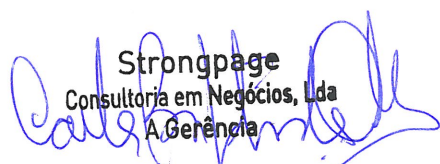
ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA

### Cláusula Oitava

Qualquer aditamento ao Protocolo estabelecido deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original.

Matosinhos, 30 de Setembro de 2015

  
Strongpage  
Consultoria em Negócios, Lda  
A Gerência

PRIMEIRA OUTORGANTE:



SEGUNDA OUTORGANTE: